



207214746

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 11538/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a Dr.ª Ana Cristina Loureiro Ramos corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Contas Satélite e de Avaliação de Qualidade das Contas Nacionais do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou, em 9 de julho de 2013, renovar a comissão de serviço da diretora de serviço do Serviço de Contas Satélite e de Avaliação de Qualidade das Contas Nacionais do INE, IP, Dr.ª Ana Cristina Loureiro Ramos, a partir de 1 de outubro de 2013.

8 de agosto de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

207209165

Despacho n.º 11539/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o Eng. Carlos Eduardo Pereira Carvalho corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Estatísticas da Agricultura e Ambiente do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou, em 9 de julho de 2013, renovar a comissão de serviço do diretor de serviço do Serviço de Estatísticas da Agricultura e Ambiente do INE, IP, Eng. Carlos Eduardo Pereira Carvalho, a partir de 1 de outubro de 2013.

2013.08.12. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

207215978

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DA ECONOMIA, DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA, DA SAÚDE E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL.

Gabinetes dos Secretários de Estado para a Modernização Administrativa, da Administração Local, dos Assuntos Fiscais, da Administração Interna, da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social.

Despacho n.º 11540/2013

Considerando que a Equipa para os Assuntos da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (EARATA) foi constituída para o desenvolvimento de trabalhos que visam assegurar a atualização e o regular funcionamento dos sistemas de identificação que suportam a realização dos atos eleitorais e referendários, adaptando-os à nova realidade administrativa, conforme resulta do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2013, de 16 de janeiro;

Na medida em que foi identificado, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2013, de 20 de maio, um constrangimento de ordem informática nas diversas bases de dados do Estado, relativo à aceitação em tais bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação a que o Estado recorre da designação das freguesias que passam a existir com a realização das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais, nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º e 9.º, n.º 3 da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro;

Tendo em conta que o constrangimento informático referido no número anterior corresponde à impossibilidade de serem aceites designações de freguesias com mais de 50 caracteres nas referidas bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação;

Considerando que a opção de proceder à alteração das referidas bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação implicaria a assunção de encargos extremamente onerosos para o Estado, na medida em que seriam necessárias alterações substanciais a essas mesmas bases de dados e demais ferramentas informáticas;

Atentando ao facto da necessidade de aceitação das designações das freguesias com mais de 50 caracteres nas referidas bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação determinar que a Administração Pública deva adaptar a designação dessas mesmas freguesias, para efeitos puramente internos e sem que isso implique uma alteração do nome das próprias freguesias, a qual só pode ocorrer através de intervenção legislativa;

Ao abrigo dos princípios da eficácia, eficiência e da unidade de ação da Administração, contidos no artigo 267.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no artigo 10.º do Código de Procedimento Administrativo, determina-se que com a criação das freguesias referidas no anexo I da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º e 9.º, n.º 3 do mesmo diploma, seja adotada a tabela de correspondências em anexo, para efeitos de compatibilização com as bases de dados, ferramentas informáticas e sistemas de informação dos serviços e organismos públicos tutelados pelos signatários.

29 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila*. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.